

RESOLUÇÃO Nº247/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2024, às 9:00 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição dos Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 109, de 20 de abril de 2022, que definiu os serviços médicos especializados ambulatoriais no âmbito do SUS-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 064/2024 - CIR CENTRAL NORTE, que aprova o valor per capita anual de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde do Micro Polo de Nova Venécia, localizada no município de Nova Venécia, para ações de saúde âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2025.

Art. 2º Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos 10 (dez) municípios integrantes do Micro Polo de Nova Venécia, conforme Anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

Art. 3º Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento do Micro Polo de Nova Venécia, caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria.

Art. 4º Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para manutenção e custeio do Micro Polo de Nova Venécia, conforme decisão da Comissão Intergestores Regional – CIR Central Norte realizada no dia 04 de dezembro de 2024, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

Art. 5º Aprovar a pactuação das atividades e repasses para o Micro Polo de Nova Venécia até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 19 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO N°247/2024

ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 064/2024 CIR CENTRAL NORTE				
Valores: anual e mensal por município e por parcela quadrimestral – Estipulado per capita				
Micro Polo de Nova Venécia	Pop. 2019	Per capita R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Água Doce do Norte	11.019	6,30	5.784,98	69.419,70
Barra de São Francisco	44.650	6,30	23.441,25	281.295,00
Boa Esperança	15.037	6,30	7.894,43	94.733,10
Ecoporanga	22.923	6,30	12.034,58	144.414,90
Montanha	18.833	6,30	9.887,33	118.647,90
Mucurici	5.524	6,30	2.900,10	34.801,20
Nova Venécia	50.110	6,30	26.307,75	315.693,00
Pinheiros	27.047	6,30	14.199,68	170.396,10
Ponto Belo	7.863	6,30	4.128,08	49.536,90
Vila Pavão	9.208	6,30	4.834,20	58.010,40
TOTAL	212.214		111.412,38	1.336.948,20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/12/2024 11:48:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 11:48:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2BCB35>